



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA

Rua: João Florentino de Sousa, nº 688

E-mail: camaramvsc@yahoo.com.br

CNPJ.: 83.528.638/0001-27 fone: (47) 3655.1130/ 3655.1319

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 027/2014 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 024/2014

EMENTA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Conceder Subvenção Social ao Núcleo de Pacientes Oncológicos – NAPON de Major Vieira e dá Outras Providências".

I RELATÓRIO

Tendo sido encaminhado para análise e parecer desta comissão o projeto de lei acima nominado, como relator designado, passo a apresentar a devida manifestação em análise.

Trata-se de matéria oriunda do Poder Executivo, na qual o Prefeito Municipal pretende conceder subvenção social ao Núcleo de Apoio a Pacientes Oncológicos – NAPON, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Lido o projeto de lei na sessão do dia 02 de junho, seguiu o mesmo encaminhado às comissões permanentes e a consultoria jurídica da Casa, para manifestação quanto ao cunho de legalidade, admissibilidade e constitucionalidade.

A consultoria jurídica, manifestou-se através do parecer nº 35/2014, pela inexistência de ilegalidades e impedimentos à regular tramitação do projeto de lei.

É o relatório.

II VOTO DO RELATOR

Conforme dispõe o artigo 31 XI antes mencionado, do Regimento Interno, cabe a esta comissão o exame dos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e da técnica legislativa das proposições sujeitas à apreciação da Câmara.

Quanto ao primeiro quesito, estão obedecidas as disposições constitucionais atinentes à iniciativa do Poder Executivo.

No tocante à juridicidade não há restrições, conforme o parecer jurídico antes mencionado.

A técnica legislativa empregada também não merece reparos.

Ante ao exposto, e não havendo óbice a sua aprovação, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa do projeto de lei nº 024/2014.

É o parecer que submeto à apreciação dos Nobres Colegas Membros desta Comissão.

Major Vieira, 06 de junho de 2014.

CLAUDIOMIRO A COUTO— relator

PARECER DA COMISSÃO:

Realizada análise sob este parecer exarado pelo Sr. relator, nos posicionamos pelo seu acolhimento.

Major Vieira, 06 de junho de 2014.

JOÃO SCHROEDER

NEUSA S SCHUMACHER